



RESOLUÇÃO SEMED Nº 07, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

“Estabelece critérios e procedimentos para a implementação do Programa de Matrícula Antecipada/Chamada Escolar – 2026, com vistas ao pleno atendimento à demanda da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e EJA, na rede pública municipal de Jacupiranga, e dá outras providências.”

Gabriel Marcos Spinula, Secretário da Educação do Município de Jacupiranga, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- ✓ O esforço empreendido pelo Município no cumprimento do que estabelecem os artigos 208 e 211 da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, mediante mútua colaboração, para assegurar a universalização do ensino obrigatório;
- ✓ O disposto no artigo 249 da Constituição do Estado de São Paulo, de 5 de outubro de 1989;
- ✓ O disposto no inciso III do artigo 5º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- ✓ Os termos do Plano Estadual de Educação de São Paulo, aprovado pela Lei nº 16.279, de 8 de julho de 2016;
- ✓ Os termos da Lei nº 17.252, de 17 de março de 2020, que versa sobre a carteirinha de vacinação;
- ✓ Os termos da Resolução SE nº 27, de 9 de maio de 2011, que disciplina sobre a concessão de transporte escolar;
- ✓ Os termos da Resolução SE nº 74, de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a realização do Censo Escolar, no âmbito do Estado de São Paulo;
- ✓ Os termos da Resolução SE nº 36, de 25 de maio de 2016, que institui, no âmbito dos Sistemas Informatizados da Secretaria da Educação, a plataforma “Secretaria Escolar Digital – SED”;
- ✓ Os termos da Resolução SE nº 4, de 20 de janeiro de 2017, que versa acerca da idade mínima para matrícula em cursos de Educação de Jovens e Adultos mantidos pelas escolas da rede estadual de ensino;



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

- ✓ Os termos da Resolução SE nº 63, de 30 de outubro de 2019, que dispõe sobre atendimento a estudantes estrangeiros na rede estadual de ensino;
- ✓ Os termos da Deliberação CEE nº 166, de 5 de fevereiro de 2019, da Indicação CEE nº 173, de 05 de fevereiro de 2019, do Parecer CEE nº137, de 08 de maio de 2019 e do Parecer nº 199/2019 CP, de 05/06/2019, que regulamentam o corte etário para ingresso na Educação Infantil/Pré-Escola e no Ensino Fundamental;
- ✓ Os termos da Deliberação CEE nº 2, de 17 de março de 2000, que dispõe sobre o cadastramento geral dos alunos da Educação Básica no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo;
- ✓ A RESOLUÇÃO N°004/2024, que dispõe sobre o processo de compatibilização demanda/vaga e matrícula para atendimento à demanda escolar na Rede Pública Municipal de Educação Básica de Jacupiranga e dá outras providências;
- ✓ O uso racional dos recursos financeiros e materiais na organização das unidades administrativas, inclusive no que se refere à formação de classes de alunos;
- ✓ A importância da continuidade do processo de planejamento antecipado, para o adequado atendimento da demanda escolar na Rede Municipal de Ensino de Jacupiranga.

Resolve:

Artigo 1º – Prioridades de Atendimento

As ações que visam à implementação do processo de atendimento à demanda escolar da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e EJA, para o ano letivo de 2026, deverão observar a seguinte ordem de prioridade de atendimento:

- I. Estudantes já matriculados, em continuidade de estudos, que manifestaram interesse (rematrícula) em permanecer na rede municipal de ensino;
- II. Estudantes concluintes da Educação Infantil;
- III. Candidatos ao ingresso no Ensino Fundamental e Educação Infantil ou a cursar qualquer dos anos/séries/etapas, de acordo com a legislação vigente;
- IV. Situações de deslocamento/transferência.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

§1º – Todas as escolas públicas constituem-se postos de inscrição ou de informações ao responsável e interessados que procuram por uma vaga em escola pública para participar do processo de matrícula.

§2º – Para os efeitos desta resolução, considera-se que o estudante com dezoito anos completos ou mais responde por seus atos e resultados decorrentes deles.

Artigo 2º – Etapas do Processo de Matrícula Antecipada

Todas as etapas do processo de matrícula antecipada para os Ensinos Fundamental e Educação Infantil serão realizadas pela rede municipal de ensino, compreendendo as seguintes fases:

I. Consulta:

- a) Aos estudantes da etapa berçário/maternal da modalidade creche da Educação Infantil da rede pública sobre seu interesse em permanecer, no ano letivo de 2026, na rede pública de ensino;
- b) Aos estudantes da última etapa da pré-escola da Educação Infantil da rede pública sobre seu interesse em permanecer, no ano letivo de 2026, na rede pública de ensino;
- c) Aos estudantes do 5º ano do Ensino Fundamental da rede Municipal sobre seu interesse em ingresso, no ano letivo de 2026, na rede estadual pública de ensino;
- d) Aos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial, quanto às especificidades a serem consideradas para o atendimento no ano letivo de 2026.

II. Preenchimento e atualização completa da ficha cadastral:

- a) Recomenda-se que a ficha cadastral dos estudantes da rede de ensino seja completamente preenchida e atualizada.

III. Definição e rematrícula:

- a) Definição dos estudantes da última etapa da modalidade creche da rede municipal de ensino, candidatos à vagas na etapa I da pré-escola da rede municipal de ensino.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

b) Definição dos estudantes da última etapa da pré-escola da rede municipal, candidatos à vaga no 1º ano do Ensino Fundamental na rede pública;

c) Definição dos estudantes oriundos do 5º ano do Ensino Fundamental da rede municipal e rematrícula dos estudantes oriundos do 5º ano do Ensino Fundamental da rede estadual, candidatos à vaga no 6º ano do Ensino Fundamental na rede pública.

IV. Inscrição dos candidatos que não frequentaram escola pública paulista em 2025, demandantes de vagas em qualquer ano/série do Ensino Fundamental e Educação Infantil, inclusive na modalidade EJA.

V. Programação conjunta da oferta de vagas em escolas públicas para o ano letivo de 2026.

VI. Compatibilização entre a demanda e as vagas disponíveis.

VII. Efetivação da matrícula dos estudantes em continuidade, definidos e dos candidatos cadastrados.

VIII. Divulgação preliminar dos resultados.

IX. Cadastro permanente de candidatos ao Ensino Fundamental e Educação Infantil da rede pública, no decorrer do período estabelecido para a chamada escolar e durante todo o ano letivo de 2026.

X. Inscrição por Deslocamento, por Transferência e por Intenção de Transferência.

Artigo 3º – Inscrição por Deslocamento, Transferência e Intenção de Transferência

Para efeito do que dispõe esta resolução, entende-se por:

I. Inscrição por Deslocamento:

a) O procedimento utilizado para registro da solicitação de mudança de escola, efetuada por estudante com matrícula ativa em escola pública, inclusive na modalidade EJA, antes do início do ano letivo, podendo ocorrer por alteração de endereço residencial, quando essa alteração inviabilizar a permanência do estudante na mesma unidade escolar;



b) Por interesse do próprio estudante, ou de seus responsáveis, sem necessidade de mudança de endereço, permanecendo o estudante na escola de origem até a comunicação de vaga na escola de destino.

II. Inscrição por Transferência:

a) Procedimento semelhante ao previsto na alínea “a” do inciso I, realizado após o início do ano letivo.

III. Inscrição por Intenção de Transferência:

a) Procedimento semelhante ao previsto na alínea “b” do inciso I, realizado após o início do ano letivo.

Artigo 4º – Programação de Vagas

A programação de vagas de todas as escolas públicas será feita com base na demanda registrada na plataforma SED, após planejamento conjunto do atendimento escolar para o ano letivo de 2026.

Artigo 5º – Critérios de Compatibilização

A compatibilização será automática entre a demanda e as vagas existentes, realizada em conjunto e com responsabilidade compartilhada entre Estado e Municípios, observando-se os seguintes critérios:

I. Proximidade:

a) A alocação dos estudantes deverá considerar a proximidade da residência ao estabelecimento de ensino, respeitando a distância máxima de 2 (dois) quilômetros, medida por rota a pé, a partir do endereço cadastrado.

b) **Georreferenciamento:** A plataforma SED utilizará ferramentas de georreferenciamento para otimizar a alocação dos estudantes, considerando segurança e acessibilidade das rotas.



II. Disponibilidade de vagas:

a) A alocação ocorrerá conforme a disponibilidade de vagas na unidade escolar e o atendimento prioritário dos estudantes já matriculados.

III. Outros critérios de compatibilização automática:

a) Estudantes com necessidades especiais;

b) Estudantes gêmeos;

c) Estudantes irmãos.

IV. **Ajustes Manuais:** Quando a compatibilização automática não atender casos excepcionais, ajustes manuais poderão ser realizados para assegurar que todas as situações sejam devidamente contempladas.

Artigo 6º – Efetivação de Matrículas

É obrigatória a efetivação de todas as matrículas da demanda existente na plataforma SED, em todas as etapas do processo de matrícula antecipada para o ano de 2026, com exceção da etapa de Inscrição por Intenção de Transferência.

Artigo 7º – Escolha de Unidade Escolar

Os responsáveis que desejarem matricular seus filhos em unidades municipais à sua escolha poderão fazê-lo, desde que apresentem a **Declaração de Responsabilidade/Assiduidade/Pontualidade**, conforme Anexo I, assinada. As unidades escolares deverão elaborar um memorando solicitando autorização da SEMED, mediante a certificação da oferta de vagas disponíveis em no mínimo 10% de vacância. A SEMED poderá deferir ou não a solicitação.

Artigo 8º – Procedimentos para Inscrição e Matrícula de Estudantes Estrangeiros

O atendimento aos estudantes inscritos por Intenção de Transferência será realizado após o atendimento dos públicos relacionados nas etapas anteriores, considerando a existência de vaga ociosa.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

Artigo 9º – Procedimentos Específicos para Estudantes em Situações Especiais

A matrícula de estudantes em situações especiais, como aqueles em medidas protetivas ou com necessidades educativas especiais, deverá ser feita com acompanhamento e suporte específicos. Estes casos poderão ser tratados com maior flexibilidade em relação aos critérios padrões, respeitando sempre os direitos dos estudantes.

Artigo 10º – Documentação Necessária para Matrícula

A matrícula será efetivada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidão de nascimento ou RG do estudante;
- b) Comprovante de residência atualizado;
- c) Carteirinha de vacinação;
- d) Cartão SUS
- e) Documentação específica para EJA e outras modalidades, conforme aplicável;
- f) Outros documentos que possam ser exigidos pela SEMED para casos específicos.

Artigo 11º – Obrigações das Unidades Escolares

As unidades escolares deverão:

- I. Garantir a execução de todas as fases do processo de matrícula;
- II. Atualizar periodicamente os dados cadastrais dos estudantes;
- III. Solicitar e verificar a documentação necessária, incluindo comprovantes de residência, certidão de nascimento, RG, carteirinha de vacinação e outros documentos relevantes;
- IV. Garantir a comunicação clara e eficaz com os responsáveis e estudantes sobre os resultados das matrículas e procedimentos adicionais.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

Artigo 12º – Vigência

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jacupiranga, 19 de setembro de 2025.

Gabriel Marcos Spinula
Secretário de Educação do Município de Jacupiranga



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

ANEXO I

MODELO: Declaração de Responsabilidade/Assiduidade/Pontualidade

Eu, [Nome do Responsável], responsável por [Nome do Estudante], residente à [Endereço Completo], declaro para os devidos fins que:

1. Comprometo-me a garantir a assiduidade e pontualidade do aluno na unidade escolar escolhida.
2. Garantirei que o aluno será entregue e retirado da escola conforme os horários estabelecidos pela instituição.
3. Estou ciente de que a escolha da unidade escolar está sujeita à disponibilidade de vagas e à autorização da Secretaria Municipal de Educação de Jacupiranga.

Local e Data: _____

Assinatura: _____



ANEXO II

Cronograma de Atendimento à Demanda do Ensino Fundamental e Médio da Rede Pública Municipal e do Estado de São Paulo

Início	Final	Ação
19/09/2025	22/09/2025	Orientação pelos Órgãos Centrais sobre os procedimentos para o Programa de Matrícula Antecipada/Chamada Escolar – 2025.
23/09/2025	17/10/2025	Inscrição dos estudantes.
20/10/2025	24/10/2025	Análise e compatibilização das vagas.
17/11/2025	21/11/2025	Efetivação da matrícula dos estudantes em continuidade.
10/12/2025	11/12/2025	Divulgação dos resultados das matrículas.
18/12/2025	18/12/2025	Homologação das matrículas e finalização do processo.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 094D-70FC-80F9-76AB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GABRIEL MARCOS SPINULA (CPF 046.XXX.XXX-84) em 19/09/2025 14:39:29 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 19/09/2025 às 14:39 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/094D-70FC-80F9-76AB>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0812-057D-7542-6E24

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GABRIEL MARCOS SPINULA (CPF 046.XXX.XXX-84) em 02/10/2025 14:25:57 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 02/10/2025 às 14:26 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/0812-057D-7542-6E24>